



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

NÚMERO DO PROCESSO: 30.42.2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para as diversas secretarias municipais.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 6º DO DECRETO 6.204/2007 e INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2015.

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 17 de Abril de 2015**, na sala do Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sita na rua Bento Gonçalves – n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de nº 01 e nº 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a aquisição materiais de expediente para as secretarias municipais, conforme itens descritos no **ANEXO I**.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **14 de Abril**, os documentos exigidos no item 2.1:

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;

a.1) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- g) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- h) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- i) prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$LC = \frac{AC}{PC}$	Igual ou Superior a 1,0
$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	Igual ou Superior a 1,0
$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP}$	Igual ou Superior a 1,0

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

A REAL = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.: Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

b) Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação, com a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

d) Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

2.3. A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, **porém** os documentos solicitados no item **2.1** e item **2.2** deste Edital, **devem ser apresentados junto com o Registro Cadastral.**

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.5 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

2.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas "c" a "i", do item 2.1. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5.2. O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7. Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras "c" a "i", poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados(Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.8. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2015
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2015
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:

- a)** Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;
- b)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c)** Documentos exigidos nos itens 2.1 deste edital (se o cadastro não for do município de Cacequi);
- d)** Documentos exigidos nos itens 2.2 deste edital.
- e)** Se for o caso, os documentos descritos nos itens **2.4 e 2.4.1.**

3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

- a)** Proposta financeira, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numerada e rubricada, sendo a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:
 - razão social, endereço e número do CNPJ da empresa;
 - número do processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

- descrição completa do produto ofertado, marca, com referências e demais dados técnicos necessários a sua identificação;
 - preço unitário líquido, indicado em moeda corrente nacional, mencionando o preço unitário e total do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.
- b)** Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

Observação 1: Serão consideradas para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

Observação 3: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço unitário/por item**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4.1, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues de forma única, no prazo de 30 (trinta) dias, nas devidas Secretarias, em horário de expediente.

9.2. Os produtos deverão ser entregues sem custos de transportes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, após a entrega total dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

10.2. serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

11. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do seguinte recurso:

dotação orçamentária – 33.90.30.00.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

14.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, como **ANEXO I**-Itens descritos e especificados; **ANEXO II**-minuta do contrato.

14.8. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, das segundas às sextas-feiras, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves - n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (0XX55) 3254-1025.

Cacequi, 24 de Março de 2015.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Processo examinado e aprovado
pela Procuradoria Geral do
Município.
Em ____/____/15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I -

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2015.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD
1	AGENDA ANO 2015 - 16X21 CM	UNID.	4
2	ALFINETE CAIXA C/ 50 GRAMAS	CX	18
3	ALFINETE PARA MAPA PONTA AMARELA CAIXA 50 UNIDADES	CX	12
4	ALFINETE PONTA COLORIDA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	9
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UNID	6
6	APONTADOR PARA LÁPIS C/ CAIXA PLÁSTICA	UNID.	78
7	APONTADOR PARA LÁPIS EM METAL	UNID.	29
8	ARGILA PCT - KG	UNID	12
9	BALÃO COLORIDO TAMANHO 7 - PCT C/ 50 UNIDADES- CORES SORTIDAS	PCT	50
10	BARALHO DE TRUCO	PCT	15
11	BARBANTE DE CRU, Nº 4	KG	1
12	BASTÕES DE COLA QUENTE GRANDE (PACOTE 1K)	PCT	13
13	BASTÕES DE COLA QUENTE TAMANHO P - C/ 80 UNID.	PCT.	11
14	BOLA DE ISOPOR MÉDIA	UNID	50
15	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNID.	34
16	BORRACHA BRANCA Nº 40 - CAIXA C/ 40 UNIDADES	CX	6
17	BORRACHA BRANCA MÉDIA- CAIXA C 60 UNIDADES	CX	2
18	BLOCO DE NOTAS PARA RECADO ADESIVO	UNID	216
19	CADERNO GRANDE C/ 200 FOLHAS C/ ESPIRAL	UNID.	45
20	CADERNO GRANDE 96 FOLHAS COM ESPIRAL	UNID.	98
21	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS BROCHURA	UNID.	103
22	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS, ESPIRAL	UNID.	32
23	CADERNO PEQUENO 48 FOLHAS CAPA DURA	UNID	131
24	CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO	UNID.	110
25	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PLASTICA COR AMARELA	UNID	90
26	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PLASTICA COR AZUL	UNID	30
27	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PLASTICA COR VERDE	UNID	95
28	CALCULADORA 12 DÍGITOS C/ PILHA INCLUSA	UNID.	26
29	CALCULADORA 8 DIGITOS C/PILHA INCLUSA	UNID	1
30	CANETA AZUL PONTA FINA 0,5 MM	UNID	6
31	CANETA AZUL PONTA FINA 0,5 MM CAIXA C/ 50 UNID	CX	10
32	CANETA AZUL PONTA GROSSA	UNID	5
33	CANETA CORRETIVA 8 ML	UNID	7
34	CANETA CORRETIVA 8 ML - C/ 12 UNIDADES	CX	16
35	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILINDRICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL 0,7MM -CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

36	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILINDRICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA 0,7MM - CAIXA COM 50 UNIDADES CADA	CX	46
37	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILINDRICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL 1,0MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2
38	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO FORMATO, CORPO CILINDRICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDAVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA GROSSA, TINTA VERMELHA 1,0MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	6
39	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO FORMATO, CORPO CILINDRICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDAVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA, TINTA VERMELHA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	6
40	CANETA PRETA PONTA FINA 0,5 MM	UNID	3
41	CANETA TINTA PRETA, CORPO EMBORRACHADO ONDE SE PEGA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2
42	CANETA VERMELHA PONTA FINA 0,5 MM	UNID	3
43	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CX C/ 12 UNIDADES	CX	13
44	CANETA MARCA TEXTO AZUL CX C/ 12 UNIDADES	CX	15
45	CANETA MARCA TEXTO VERDE CX C/ 12 UNIDADES	CX	13
46	CANETA MARCA TEXTO ROSA CX C/ 12 UNIDADES	CX	14
47	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD NA COR PRETA	UNID.	6
48	CANETÃO PRETO PARA QUADRO BRANCO - CX C/ 12 UNIDADES	CX	20
49	CANETÃO AZUL PARA QUADRO BRANCO - CX C/ 12 UNIDADES	CX	20
50	CANETÃO VERMELHO P/ QUADRO BRANCO - CX C/ 12 UNIDADES	CX	10
51	CARBONO AZUL CX. C/ 100 UNIDADES	CX	4
52	CARTOLINA NA COR AMARELA	UNID.	40
53	CARTOLINA NA COR AZUL	UNID.	42
54	CARTOLINA NA COR BRANCA	UNID.	42
55	CARTOLINA NA COR ROSA	UNID.	42
56	CARTOLINA NA COR VERDE	UNID.	42
57	CARTOLINA NA COR VERMELHA	UNID.	2
58	CARTOLINA DUPLA-FACE COR AMARELO	UNID.	30
59	CARTOLINA DUPLA-FACE COR AZUL	UNID	30
60	CARTOLINA DUPLA-FACE COR BRANCA	UNID	30
61	CARTOLINA DUPLA-FACE COR LILAS	UNID	30
62	CARTOLINA DUPLA-FACE COR PRETA	UNID	30
63	CARTOLINA DUPLA-FACE COR ROSA	UNID	30
64	CARTOLINA DUPLA-FACE COR VERDE	UNID	30
65	CARTOLINA DUPLA-FACE COR VERMELHA	UNID	30
66	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 02 NIQUELADO - CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	125
67	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 4/0 GALVANIZADOS-CX C/ 50 UNIDADES	CX	55
68	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 04 NIQUELADO - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

69	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 06 NIQUELADO - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	56
70	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 08 NIQUELADO - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	29
71	COLA BRANCA-TUBOS DE 90 GRAMAS	UNID.	22
72	COLA BRANCA-TUBOS DE 90 GRAMAS - CX C/ 12 UNIDADES	CX	9
73	COLA BRANCA - TUBO 1 KG	UNID	3
74	COLA BRANCA-TUBOS DE 500 GRAMAS	UNID.	25
75	COLA EM BASTÃO 8 GR	UNID.	5
76	COLA COLORIDA TUBO 35 G- CX C/ 6 UNIDADES	CX	8
77	COLA GLITER TUBO 40 GRAMAS - CORES VARIADAS - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	5
78	COLA GLITER TUBO 40 GRAMAS - COR AMARELO	UNID	25
79	COLA GLITER TUBO 40 GRAMAS - COR AZUL	UNID	25
80	COLA GLITER TUBO 40 GRAMAS - COR DOURADO	UNID	25
81	COLA GLITER TUBO 40 GRAMAS - COR NACARADO	UNID	25
82	COLA GLITER TUBO 40 GRAMAS - COR PRATA	UNID	25
83	COLA GLITER TUBO 40 GRAMAS - COR VERDE	UNID	25
84	COLA ISOPOR - 90 GRAMAS	UNID.	2
85	COLA ISOPOR - 150 GRAMAS	UNID	50
86	COLCHETE Nº 4 NIQUELADO - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20
87	COLCHETE Nº 5 NIQUELADO - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	3
88	COLCHETE Nº 6 NIQUELADO - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20
89	COLCHETE Nº 7 NIQUELADO - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	4
90	COLCHETE Nº 9 NIQUELADO - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	9
91	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	15
92	CRACHA VERTICAL CRISTAL 4X9	UNID	50
93	EASYROOLL PARA LOGOS 682 (ROLO DE TINTA)	UNID	2
94	ENCORDAMENTO COMPLETO PARA VIOLÃO	UNID	8
95	ENVELOPE AMARELO - 31 X 41 CM	UNID.	225
96	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO	UNID.	70
97	ENVELOPE OFÍCIO 250X350	UNID	500
98	ENVELOPE PARDO 18,5 X 25CM	UNID.	460
99	ENVELOPE PARDO 24X34CM	UNID.	1800
100	ENVELOPE PARDO GRANDE 36 X 25	UNID.	60
101	ENVELOPE PARDO 200X280 KRAFT NATURAL 80 GR.	UNID	500
102	ENVELOPE TIPO SACO 180 X 240 - PARDO	UNID	180
103	ESTILETE MÉDIO - 9 mm	UNID.	22
104	ESTILETE GRANDE - 18 mm	UNID.	9
105	ESTOJO DE CANETINHA HIDROCOR GRANDE C/ 12 UNID	UNID.	82
106	ESTOJO ESCOLAR	UNID	10
107	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID.	19
108	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO	UNID.	200
109	FICHA PAUTADA, 5X8 - PACOTE COM 100 UNID	PCT	2
110	FIO DE NYLON(MONOFILAMENTO)ROLO COM 500MT	UNID	5
111	FIO TORCIDO DE NYLON 210/12	GR	200
112	FITA ADESIVA 12 MM X 65 MTS	UNID.	40
113	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE C/ 48 X 50 M	UNID.	158



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

114	FITA ADESIVA LARGA PARDA C/ 48X50M	UNID	17
115	FITA CREPE -ROLO 18 X 50 M	UNID.	13
116	FITA CREPE- ROLO 25 X 50 M	UNID.	2
117	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UNID	2
118	FOLHA A4 BRANCA- 75 G/M2, 210X297 - PACOTE C/ 500 FOLHAS	PCT	809
119	FOLHA A4 BRANCA - 150 GR - PACOTE COM 500 FOLHAS	PCT	13
120	FOLHA A4 AZUL 75G- 210 X 297- PCT C/ 500 FOLHAS	PCT	13
121	FOLHA A4 ROSA 75 G/M2- PCT C/ 500 FOLHAS	PCT	3
122	FOLHA A4 VERDE 75 G/M2- PCT C/ 500 FOLHAS	PCT	10
123	FOLHA DE ISOPOR 2 CM DE ESPESSURA	UNID	12
124	FOLHA SULFITE PACOTE COM 50 FOLHAS 210X297-180 GRAMAS	PCT	4
125	FOLHAS DE PAPEL CARTÃO TAM. A4 - PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	28
126	FOLHAS E.V.A. AMARELA PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	8
127	FOLHAS E.V.A. AZUL PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	7
128	FOLHAS E.V.A. BRANCA PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	8
129	FOLHA E.V.A. COR DA PELE PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	5
130	FOLHAS E.V.A CORES CÍTRICAS/ 10 UNIDADES	PCT	1
131	FOLHA E.V.A. LARANJA PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	5
132	FOLHA E.V.A. PRETO PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	2
133	FOLHAS E.V.A. ROSA PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	8
134	FOLHAS E.V.A. VERDE PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	6
135	FOLHAS E.V.A. VERMELHA PCT COM 10 UNIDADES	PCT	8
136	GIZ BRANCO - CAIXA C/ 64 UNIDADES	CX	2
137	GIZ COLORIDO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2
138	GIZ DE CERA-CAIXA COM 12 UNIDADES-NACIONAL	CX	32
139	GOMA LACA INDIANA 100 ML	UNID	7
140	GRAMPEADOR 23/6 -1/4	UNID	10
141	GRAMPEADOR 26/6 GRANDE INOX	UNID.	16
142	GRAMPEADOR 26/6 MÉDIO INOX	UNID.	69
143	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO	UNID	31
144	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/17 CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	5
145	GRAMPO 26/6 COBREADO C/ 1000 UNID.	CX	45
146	GRAMPO 23/10 COM 1000 unidades	CX	1
147	GRAMPOS 26/6 NIQUELADO CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	21
148	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	11
149	GUILHOTINA DE PAPEL 10 FOLHAS, 526X281X82	UNID	1
150	LÁPIS DE COR CURTO - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	100
151	LÁPIS DE COR LONGO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	140
152	LÁPIS DE COR PEQUENO - CAIXA C/ 36 UNIDADES	CX	10
153	LÁPIS PRETO COM BORRACHA HB Nº 02 - CAIXA C/ 72 UNIDADES	CX	20
154	LÁPIS PRETO Nº 02 C/ BORRACHA	UNID.	3
155	LÁPIS PRETO Nº 02 - CAIXAS COM 12 UNIDADES	CX	10
156	LÁPIS PRETO HB Nº 02	UNID	6
157	LIVRO ATA GRANDE COM 50 FOLHAS	UNID.	22
158	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UNID.	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

159	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA - 200 FOLHAS	UNID.	2
160	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA - 50 FOLHAS	UNID.	13
161	LIVRO DE REGISTRO PONTO FORMATO 215 MMX315 MM - 50 FOLHAS	UNID	26
162	LIVRO DE REGISTRO PONTO PESSOAL GRANDE	UNID.	1
163	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	30
164	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	35
165	MOCHILA ESCOLAR	UNID	10
166	NOTA AUTO ADESIVAS- BLOCO DE 100 FOLHAS 76X76 MM	UNID	10
167	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASQUINHO(ESPETINHO) - PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	12
168	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ - PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	6
169	PAPEL ALUMÍNIO - ROLO C/ 7 METROS	ROLO	3
170	PAPEL CELOFANE AZUL	UNID	50
171	PAPEL CELOFONE PRETO	UNID	50
172	PAPEL CELOFONE BRANCO	UNID	50
173	PAPEL CELOFANE ROSA	UNID	50
174	PAPEL CELOFANE VERMELHO	UNID	50
175	PAPEL CREPON COR AMARELA	UNID	13
176	PAPEL CREPON COR AZUL	UNID	13
177	PAPEL CREPON COR BRANCA	UNID	12
178	PAPEL CREPON COR LARANJA	UNID	1
179	PAPEL CREPON COR VERDE	UNID	13
180	PAPEL CREPON COR VERMELHO	UNID	13
181	PAPEL DE SEDA - CORES VARIADAS	UNID	100
182	PAPEL DE SEDA AMARELO	UNID	12
183	PAPEL DE SEDA AZUL	UNID	12
184	PAPEL DE SEDA BRANCA	UNID	12
185	PAPEL DE SEDA VERDE	UNID	12
186	PAPEL DE SEDA VERMELHO	UNID	12
187	PAPEL DOBRADURA COR AMARELO	UNID.	63
188	PAPEL DOBRADURA COR AZUL	UNID.	63
189	PAPEL DOBRADURA COR BRANCO	UNID.	63
190	PAPEL DOBRADURA COR LARANJA	UNID.	51
191	PAPEL DOBRADURA COR LILAZ	UNID.	51
192	PAPEL DOBRADURA COR MARROM	UNID.	51
193	PAPEL DOBRADURA COR ROSA	UNID.	51
194	PAPEL DOBRADURA COR VERDE	UNID.	63
195	PAPEL DOBRADURA COR VERMELHA	UNID	63
196	PAPEL DOBRADURA COR VINHO	UNID	51
197	PAPEL DUPLA FACE COR BRANCA	UNID	2
198	PAPEL DUPLA FACE COR AMARELA	UNID	72
199	PAPEL DUPLA FACE COR AZUL	UNID	22
200	PAPEL DUPLA FACE COR VERDE	UNID	72
201	PAPEL DUPLA FACE COR VERMELHO	UNID	22
202	PAPEL DUPLA FACE COR ROSA	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

203	PAPEL DUPLEX COR VERMELHA	UNID	50
204	PAPEL DUPLEX COR AZUL	UNID	50
205	PAPEL DUPLEX COR BRANCO	UNID	50
206	PAPEL DUPLEX COR ROSA	UNID	50
207	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS	UNID.	80
208	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 DE AUTO BRILHO 140 GRAMAS - PCT COM 20 FOLHAS	PCT	2
209	PAPEL JORNAL -ROLO C/ 1,20M LARGURA X 200 M DE COMPRIMENTO	ROLO	1
210	PAPEL KRAFT, 80GR, 120CM X 150M	ROLO	1
211	PAPEL LAMINADO AMARELO	UNID	12
212	PAPEL LAMINADO AZUL	UNID	12
213	PAPEL LAMINADO BRANCA	UNID	12
214	PAPEL LAMINADO VERDE	UNID	12
215	PAPEL LAMINADO VERMELHO	UNID	12
216	PASTA A/Z	UNID.	70
217	PASTA CATÁLOGO - 20 SACOS	UNID	3
218	PASTA EM L, PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAMANHO FOLHA DE OFÍCIO	UNID.	5
219	PASTA EM PLÁSTICO SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS	UNID.	15
220	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UNID.	120
221	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO EM MATERIAL TRANSPARENTE	UNID.	120
222	PASTA SUSPENSIVA PARA ARQUIVO AÇO- CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	22
223	PERCEVEJO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	76
224	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNID	13
225	PINCEL ATÔMICO AMARELO CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	2
226	PINCEL ATÔMICO AZUL CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	7
227	PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	5
228	PINCEL ATÔMICO VERDE CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	4
229	PINCEL ATÔMICO VERMELHO CAIXAS C/ 12 UNIDADES	CX	5
230	PINCEL P/ PINTURA Nº 000	UNID.	17
231	PINCEL P/ PINTURA Nº 0	UNID	5
232	PINCEL P/ PINTURA Nº 2	UNID.	2
233	PINCEL P/ PINTURA Nº 4	UNID.	7
234	PINCEL P/ PINTURA Nº 6	UNID.	2
235	PINCEL P/ PINTURA Nº 8	UNID.	7
236	PINCEL P/ PINTURA Nº 12	UNID	5
237	PINCEL P/ PINTURA Nº14 CABO LONGO	UNID.	5
238	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNID.	10
239	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNID.	47
240	PORTA CANETA ACRILICO	UNID	8
241	PRANCHETA DE PLÁSTICO incolor	UNID.	51
242	REFIL PARA CARIMBO PRINTER S-542D	UNID	3
243	REFIL PARA CARIMBO PRINTER S-827 D	UNID	2
244	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE - 30 CM	UNID.	196
245	RÉGUA DE MADEIRA - 1 METRO	UNID	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

246	ROLO DE PAPEL PARA IMPRESSORA PLOTTER 75GX10X50M CONE 2"	ROLO	7
247	SACO DE ATÍLIO LÁTEX 100 GR	UNID.	8
248	SACO PLÁSTICO MÉDIO PARA PASTA CATÁLOGO C/ 04 FUROS	UNID.	300
249	T.N.T. AMARELO - 1,40 LARGURA	MTS	5
250	T.N.T. AMARELO - ROLO 1,40 LARGURA C/ 50 MTS	ROLO	2
251	T.N.T. AZUL - 1,40 LARGURA - 100 METROS	ROLO	10
252	T.N.T AZUL CLARO- ROLO 1.40 LARGURA C/ 50 MTS	ROLO	2
253	T.N.T. AZUL ROYAL - ROLO 1,40 LARGURA C/ 100 MTS	ROLO	2
254	T.N.T. BRANCO - ROLO 50 METROS	ROLO	8
255	T.N.T. BRANCO - 1,40 LARGURA - 100 METROS	ROLO	2
256	T.N.T. COR DA PELE - ROLO 1,4 LARG C/ 100 MTS	ROLO	2
257	T.N.T. DOURADO 1,40 X 50 M	ROLO	1
258	T.N.T. ESTAMPADO - 1,40 LARG COM 100 MTS	ROLO	2
259	T.N.T. LILÁS - 1,40 LARG. COM 100 MTS	ROLO	2
260	T.N.T. PRATEADO 1,40 X 50 M	ROLO	1
261	T.N.T PRETO -ROLO COM 100 M -1.40 DE LARGURA	ROLO	2
262	T.N.T. ROSA - 1,40 LARG COM 100 MTS	ROLO	3
263	T.N.T VERDE - ROLO C/ 50 MTS	ROLO	8
264	T.N.T. VERMELHO -1.40 LARG.	MTS	12
265	T.N.T. VERMELHO -1.40 LARG. COM 100 MTS	ROLO	9
266	TESOURA 21 CM - LÂMINA AÇO INOX - CABO POLIPROPILENO	UNID.	45
267	TESOURA PEQUENA - CABO EM POLIPROPILENO E LÂMINA EM INOX	UNID.	130
268	TESOURA DE PICOTAR GRANDE - INOX	UNID.	8
269	TRENA COM 5 M, C/TRAVA	UNID	1
270	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR VERMELHO	UNID	30
271	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR ROSA	UNID	30
272	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR BRANCO	UNID	30
273	TINTA GUACHE POTE 250 ML COR PRETO	UNID	30
274	TINTA GUACHE 15 ML - CX C/ 6 UNIDADES	CX	17
275	TINTA P/ CARIMBO - COR PRETA - 40 ML	UNID	4
276	TINTA P/ TECIDO - TUBO 37 ML, COR AMARELA	UNID.	13
277	TINTA P/ TECIDO TUBO 37 ML, COR AZUL	UNID	13
278	TINTA P/ TECIDO TUBO 37 ML, COR ROSA	UNID	8
279	TINTA P/ TECIDO TUBO 37ML, COR BRANCA	UNID	5
280	TINTA P/ TECIDO TUBO 37ML, COR VERDE	UNID	13
281	TINTA P/ TECIDO TUBO 37 ML, COR VERMELHA	UNID	13
282	TINTA SPRAY 200ML/110G COR AZUL MÉDIO	UNID	16
283	TINTA SPRAY 200ML/110G COR AMARELA	UNID	15
284	TINTA SPRAY 200ML/110G COR BRANCA	UNID	25
285	TINTA SPRAY 200ML/110G COR VERDE	UNID	15
286	TINTA SPRAY 200ML/110G COR VERMELHA	UNID	27
287	TINTA SPRAY 200 ML/110 G COR ROSA	UNID	15
288	TINTA SPRAY 200 ML/110 G COR DOURADO METALIZADO	UNID	6
289	TINTA SPRAY 200 ML/110 G COR PRATA METALIZADO	UNID	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

290	TINTA SPRAY 200ML/110 G COR PRETO	UNID	1
291	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA	UNID	6
292	T.N.T LAMINADO - VERMELHO - 1,40 LARGURA X 50 M	ROLO	3
293	T.N.T LAMINADO - AZUL ULTRA - 1,40 LARGURA X 50 M	ROLO	1
294	T.N.T LAMINADO - VERDE - 1,40 LARGURA X 50 M	ROLO	1
295	T.N.T LAMINADO - PRATA - 1,40 LARGURA X 50 M	ROLO	4
296	T.N.T LAMINADO - DOURADO - 1,40 LARGURA X 50 M	ROLO	4
297	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA	UNID	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II -

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2015

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e(empresa), estabelecimento comercial sito na rua....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º...., representado neste ato por seu.....(responsável), senhor....., (qualificação)..... inscrito no CPF/MF sob o n.º...., doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n 30.42.2015 – Tomada de Preço n.º 16/2015, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

O **CONTRATADO** se obriga a entregar os produtos adquiridos pelo **CONTRATANTE**, no Almojarifado Municipal de Cacequi - rua Bento Gonçalves, Centro, sem custos de transportes;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$......(...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após o recebimento da mercadoria e mediante apresentação da Nota Fiscal.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O **CONTRATADO** não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas pelo seguinte recurso: Dotação Orçamentária - 33.90.30.00.0000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar este contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.

3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1) Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2) Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) entregar os medicamentos de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.
 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar
 - de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos Secretários Municipais caberá a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2015.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1. _____
Nome/CPF n.º

2. _____
Nome/CPF n.º